



## **PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA: 30/09/2025**

#### **OBJETO:**

**COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - [presidencia@antagorda.rs.leg.br](mailto:presidencia@antagorda.rs.leg.br)  
[secretaria@antagorda.rs.leg.br](mailto:secretaria@antagorda.rs.leg.br)



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **JUSTIFICATIVA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de fornecedor, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de adquirir água mineral para Câmara Municipal de Vereadores.

A aquisição é necessária para manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo, sendo consumida pelos Vereadores e servidores durante os trabalhos parlamentares.

A escolha da empresa será precedida de orçamento, sendo aquisição de baixo valor.

Anta Gorda - RS, 30 de setembro de 2025.

Fernando Locatelli

**Fernando Locatelli**

**1<sup>a</sup> Secretário**



## **PODER LEGISLATIVO** **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### **SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.**

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, para que realize avaliação prévia de preço para adquirir água mineral para Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 30 de setembro de 2025.

**PAULO CESAR BETTONI**

**Presidente**

## ORÇAMENTO

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta de orçamento para atender ás suas necessidades.

30 de Setembro de 2025

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
ÁGUA DA PEDRA C/ GÁS C/ 12 UN	12 dz	300,00
ÁGUA DA PEDRA S/ GÁS C/ 12 UN	08 dz	200,00
		<b>TOTAL: 500,00</b>

Estamos á disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais.

---

Distribuidora de Bebidas F M Bernardon Ltda

CNPJ 88.421.748/0001-09 (51) 3756 -1170

Av. Julio de Castilhos 852 – Anta Gorda



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA**  
**CNPJ: 88.421.748/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:48:33 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **5194.7614.7E3D.AD74**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DISTRIB E MERCADO FEM BERNARDON LTDA**

CNPJ base: **88.421.748/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37455457**  
Autenticação: **47851249**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 88.421.748/0001-09

Certidão nº: 58380043/2025

Expedição: 30/09/2025, às 15:50:02

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.421.748/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 88.421.748/0001-09

**Razão Social:** BERNARDON E BRESCIANI LTDA ME

**Endereço:** AV JULIO DE CASTILHOS 852 / CENTRO / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2025 a 11/10/2025

**Certificação Número:** 2025091205530567111895

Informação obtida em 30/09/2025 15:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Anta Gorda  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Certidão Negativa de Débitos - Geral**

**Certidão Ano/Número: 2025/2068**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA  
**CNPJ:** 88.421.748/0001-09  
**Endereço:** AV. JULIO DE CASTILHOS, 852  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** ANTA GORDA  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

**Dígito Verificador:** 2668

Certidão emitida em: 30/09/2025

Com validade até: 30/10/2025

Data impressão: 30/09/2025 - 15:52

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS  
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: [oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, 01 de outubro de 2025.



PAULO CESAR BETTONI

Presidente



## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### PARECER JURÍDICO

Anta Gorda, RS, 01 de outubro de 2025.

Ref. Dispensa de Licitação nº 070/2025

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2025 para adquirir água mineral para Câmara Municipal de Vereadores.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possui capacidade técnica para tanto.

Analizando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”. O processo está instruído com orçamento e a aquisição é de baixo valor, sendo dispensável maiores procedimentos de pesquisa.

O fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 070/2025.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Fábio Júnior Cenci  
Procurador-Geral  
OAB/RS 80.641



## **PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

#### **01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação 070/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: Adquirir água mineral para Câmara Municipal de Vereadores.

#### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
3.3.90.30 Material de Consumo

#### **PUBLIQUE-SE.**

**Anta Gorda - RS, 01 de outubro de 2025.**



**PAULO CESAR BETTONI**  
**PRESIDENTE**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**“Homologa o Processo de Dispensa  
de Licitação sob nº 070/2025 e dá  
outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

**Art. 1º.** Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 070/2025, que tem por objeto adquirir água mineral para Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

**- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FM BERNARDON LTDA**

**CNPJ 88.421.748/0001-09**

**Art. 3º.** Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 01 de outubro de 2025.

**PAULO CESAR BETTONI**

Presidente



Publicado no quadro mural  
da Cam. Mun de Vereadores  
de Anta Gorda no período de  
01/10 a 01/11/2025

## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 070/2025 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, de **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FM BERNARDON LTDA**, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para adquirir água mineral para Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.3.90.30 Material de Consumo.

Anta Gorda, RS, 01 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Bettoni

Presidente